



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 982, de 15 de dezembro de 2020
D.O.U de 23/12/2020

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, conforme deliberado em reunião realizada em 15 de dezembro de 2020, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que visa incluir a cultura da palma forrageira, com LMR e IS informado como UNA – Uso Não Alimentar, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; incluir a frase “Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/kg p.c. (fonte: JMPR* 2001)” e incluir a frase “Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,02 mg/kg p.c. (fonte: JMPR*, 2001)” * The Joint FAO/WHO Meeting on Pesticide Residues, na monografia do ingrediente ativo **Metomil, código M17**, na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail: cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25000.014809/93-77

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo M17 - Metomil, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia – GGTOX

Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes

Proposta: Incluir a cultura da palma forrageira, com LMR e IS informado como UNA – Uso Não Alimentar, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; incluir a frase “Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/kg p.c. (fonte: JMPR* 2001)” e incluir a frase “Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,02 mg/kg p.c. (fonte: JMPR*, 2001)” * The Joint FAO/WHO Meeting on Pesticide Residues, na monografia do ingrediente ativo Metomil, código M17.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
M17	METOMIL

M17 - Metomil

a) Ingrediente ativo ou nome comum: METOMIL (methomyl)

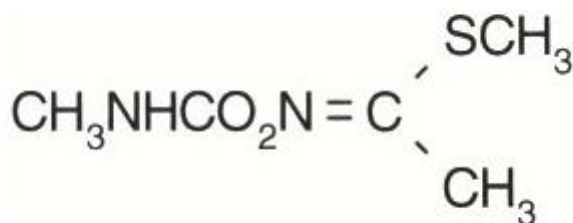
b) Sinonímia: -

c) Nº CAS: 16752-77-5

d) Nome químico: S-methyl N-(methylcarbamoyloxy)thioacetimidate

e) Fórmula bruta: C₅H₁₀N₂O₂S

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Metilcarbamato de oxima

h) Classe: Inseticida e acaricida

i) Classificação toxicológica: Específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado a seguir.

Tabela 1: modalidade de emprego (aplicação), limites máximos de resíduos (LMR) e intervalos de segurança, segundo a cultura.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	0,1	14 dias
Arroz	Foliar	0,2	14 dias

Aveia ¹	Foliar	0,1	14 dias
Batata	Foliar	0,1	09 dias
Brócolis	Foliar	3,0	03 dias
Café	Foliar	0,1	21 dias
Cana-de-Açúcar	Solo	0,01	(1)
Centeio ¹	Foliar	0,1	14 dias
Cevada ¹	Foliar	0,1	14 dias
Coco	Foliar	0,01	10 dias
Couve	Foliar	3,0	03 dias
Dendê ¹	Foliar	0,01	10 dias
Feijão	Foliar	0,05	14 dias
Milheto ¹	Foliar	0,1	14 dias
Milho	Foliar	0,1	14 dias
Milho	Pré-plantio	0,1	(1)
Palma forrageira	Foliar	UNA	
Repolho	Foliar	3,0	03 dias
Soja	Foliar	0,1	14 dias
Soja	Pré-plantio	0,1	(1)
Sorgo ¹	Foliar	0,1	14 dias
Tomate	Foliar	1,0	03 dias
Trigo	Foliar	0,1	14 dias
Triticale ¹	Foliar	0,1	dias

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta – INC nº 001/2014

1. Não determinado devido a modalidade de emprego (aplicação)
UNA = Uso Não Alimentar

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/kg p.c. (fonte: JMPR* 2001)

l) Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,02 mg/kg p.c. (fonte: JMPR*, 2001)

* The Joint FAO/WHO Meeting on Pesticide Residues

m) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado.

1. Modalidade de Emprego, tipo de formulação e concentração de limites máximos autorizados:

1.1 Venda Livre.

Tipo de formulação	Concentração
Concentrado solúvel	0,82% p/p

1.2 Entidades especializadas e campanhas de saúde pública.

Tipo de formulação	Concentração
Concentrado solúvel	0,82% p/p

Resolução RE nº 2.182 de 06/08/15 (DOU de 07/08/15)

Resolução RE nº 111 de 13/01/17 (DOU de 16/01/17)

Resolução RE nº 3.070 de 20/11/17 (DOU de 22/11/17)
Resolução RE nº 83 de 11/01/18 (DOU de 15/01/18)
Resolução RE nº 1.125 de 26/04/19 (DOU de 29/04/19)
Resolução RE nº 3.433 de 03/09/20 (DOU DE 08/09/2020)